

LEI MUNICIPAL Nº 1299/2021

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1229/2020, bem como, incluir **na LDO/2021**, sancionada pela Lei nº 1218/2020, ainda, incluir no PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1043/2017, o valor total de R\$: 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

I. No Projeto/Atividade 2.110 o valor de R\$ 75.500,00, assim distribuído:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função 12 – Educação

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Ensino de Qualidade

Atividade: 2. 110 – Transporte Escolar - Estado

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$:75.500,00

Fonte de Recursos: 0.3.25 – Demais Recursos Vinculados Destinado a Educação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 14 de setembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal